

São Paulo, XX de XXXXX de 2008

À

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro de Capitais - ANBIMA
Comissão de Acompanhamento da Atividade de Private Banking
At.: Sr. José Carlos Doherty – Superintendente de Auto-regulação

Assunto: Conformidade e adesão ao Código de Auto-Regulação ANBID para a Atividade de Private Banking no Mercado Doméstico (“Código”)

Prezados Senhores

Vimos solicitar a aceitação da ANBIMA à adesão e conformidade ao Código para a Instituição XXXXXXX, CNPJ XXXXX.

Conforme orientação do Código de Regulação e Melhores Práticas, enviamos em anexo os seguintes documentos:

I) Relação com o nome dos seguintes profissionais:

- i) um ou mais profissionais da Instituição Participante dedicados às funções de estrategista de investimentos;
- ii) economista da Instituição Participante ou de empresa terceirizada, bem como um ou mais profissionais da Instituição Participante ou de empresa terceirizada dedicados ao controle do risco de mercado e enquadramento das carteiras, caso a Atividade de Private Banking compreenda também a consolidação do risco de carteiras de investimento;
- iii) gerentes de conta e/ou relacionamento da área que desempenha a Atividade de Private Banking, com a certificação pertinente definida pela ANBIMA

II) Correspondência assinada pelo diretor responsável pela atividade de Private Banking explicando ou evidenciando como ocorre a segregação funcional das áreas comercial e de atendimento pertinente à Atividade de Private Banking de quaisquer outras áreas da mesma instituição que gerem conflito de interesse, bem como a política de qualificação e de treinamento contínuo da equipe envolvida na Atividade de Private Banking;

III) Código de Auto-regulação no site da Instituição Participante.

Rio de Janeiro

Avenida República do Chile, 230 13º andar
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

www.anbima.com.br

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 11º e 21º andares
05425-070 São Paulo SP Brasil
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230

Atesto ainda que se encontram a disposição da ANBIMA para eventual consulta os documentos comprobatórios das seguintes exigências:

(i) autorização para operar pelo Banco Central do Brasil;

(ii) diretor responsável por assegurar a estrita observação e aplicação das leis relativas à Atividade de Private Banking e das políticas internas de cada instituição pertinentes à Atividade de Private Banking, bem como pelo cumprimento deste Código, o qual não poderá ser o mesmo responsável pelas áreas de Tesouraria e/ou Gestão de Recursos (Asset);

(iii) Código de Ética da Instituição Participante compreendendo a adesão formal e obrigatória por seus funcionários e colaboradores;

(vi) plano de continuidade de negócios, devidamente documentado, que contenha provisões acerca de, no mínimo, (i) ambiente alternativo para processamento em situações de contingência, com equipamentos adequados e versões de sistemas idênticas às do local de processamento principal, e que não estejam nas mesmas instalações do local de processamento principal, (ii) acesso a dados e informações armazenadas em locais e instalações diferentes do local de processamento principal, e que permitam a ativação e continuidade do processamento de suas atividades, (iii) plano de contato com pessoas-chave para a ativação do plano e (iv) evidências de realização de testes de ativação do plano a cada 12 (doze) meses; e

(v) disponibilidade aos clientes de meios eletrônicos seguros de envio e recepção de informações, conforme os critérios adotados por cada instituição, tais como, exemplificativamente, home banking ou e-mail criptografado.

(vi) políticas de controle de informações privilegiadas, de padrões de comportamento relativos a investimentos pessoais e/ou de familiares, bem como padrão de conduta dos funcionários e diretores relacionados com a área que desempenha a Atividade de Private Banking;

(vii) políticas de senhas de acesso aos sistemas e de restrição de acesso à área responsável pela prestação dos serviços;

(viii) política de monitoramento contínuo de transações, que permita a identificação de transações suspeitas e/ou incompatíveis com o patrimônio, renda e/ou perfil do cliente; e

(ix) divulgação dos riscos de crédito envolvidos nos produtos ofertados aos clientes,.

Rio de Janeiro

Avenida República do Chile, 230 13º andar
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

www.anbima.com.br

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 11º e 21º andares
05425-070 São Paulo SP Brasil
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230

(x) política de relacionamento com clientes que estabeleça: processo de informação da existência ou não de remuneração por distribuição, preservado o segredo comercial; procedimentos de “conheça o seu cliente” (“know your customer”) relativos à atuação na prevenção à lavagem de dinheiro; processos de identificação do perfil e objetivos de investimento dos clientes que deverão ser observados nas atividades de aconselhamento e execução de operações.

Colocamos à disposição o telefone (XX) XXXX-XXXX e FAX (XX) XXXX-XXXX do Sr. XXXXXXXX para quaisquer esclarecimentos necessários.

Nome e Assinatura do Diretor responsável pela Área

Rio de Janeiro

Avenida República do Chile, 230 13º andar
20031-170 Rio de Janeiro RJ Brasil
+ 55 21 3814 3800 Fax 21 3814 3880/3960

www.anbima.com.br

São Paulo

Av. das Nações Unidas, 8.501 11º e 21º andares
05425-070 São Paulo SP Brasil
+ 55 11 3471 4200 Fax 11 3471 4230